DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000028 **Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de abril de 2017** **Ano 1**

Outros

JITAÚNA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Junior, 14 • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
(73) 3535-2745 (73) 3535-2285
contato@prefeituradejitauna.com.br

RELATÓRIO CONCLUSIVO

DA TRANSIÇÃO DE

GOVERNO

COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL

Decreto Municipal nº 130/2017

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5FE1945C1CD9D5C74D6AF254C724DE75

JITAÚNA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Junior, 14 • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
(73) 3535-2745 (73) 3535-2285
contato@prefeituradejitauna.com.br

ÍNDICE

1 – Considerações Preliminares
2 – Introdução
3 – Da análise dos documentos apresentados
- **3.1** – Termo de Verificação de Saldo em Caixa
- **3.2** – Termo de Verificação de Saldos Bancários
- **3.3** – Relação de Valores Pertencentes a Terceiros
- **3.4** – Demonstrativo de Restos a Pagar
- **3.5** – Demonstrativo de Dívida Fundada Interna
- **3.6** – Relação das Obrigações de Longo Prazo
- **3.7** – Relação de Valores da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária
- **3.8** – Do Patrimônio
- **3.9** – Relação de Bens de Consumo em Almoxarifado
- **3.10** – Relatório de Controle Interno
- **3.11** – Relação de Obras e Serviços de Engenharia
- **3.12** – Levantamento de Servidores e Pendências Salariais
- **3.13** – Relação de Contratos Administrativos de Despesas Continuadas
- **3.14** – Relação de Atrasos no Recolhimento de Contribuições Previdenciárias
- **3.15** – Livros Contábeis e Administrativos
- **3.16** – Cadastro Tributário e Fiscal dos Contribuintes
- **3.17** – Demonstrativo de Despesas e Receitas Orçamentárias e Extraorçamentárias
- **3.18** – Demonstrativo das Contas do Razão Analítico e Sintético
- **3.19** – Demonstrativo da Dívida Flutuante
- **3.20** – Relação Analítica do Ativo Realizável
- **3.21** – Relação de Gastos com Publicidade
- **3.22** – Comprovante de Remessa de Dados ao SIGA

4 – Das Pendências no CAUC/SIAFI/CADIN
- **4.1** – FGTS e PASEP
- **4.2** – SIOPS e SIOPE
- **4.3** – Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária
- **4.4** – Relatório Resumido de Gestão Fiscal
- **4.5** – SICONF e SIMEC
- **4.6** – FNAS e FEAS
- **4.7** – Conselhos: FUNDEB, FMAS, Saúde e Educação
- **4.8** – Conselho de Alimentação Escolar

5 - Conclusão

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5FE1945C1CD9D5C74D6AF254C724DE75

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000028 **Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de abril de 2017** **Ano 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Junior, 14 • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
(73) 3535-2745 (73) 3535-2285
contato@prefeituradejitauna.com.br

1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Atendendo as determinações da Resolução nº 1.311/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, artigo 6º, inciso IV, foi constituída Comissão Técnica Especial, através do Decreto Municipal nº 130/2017, com o objetivo específico de analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre os documentos apurados pela equipe de Transição de Governo.

Apresentando a consolidação das informações obtidas e das análises elaboradas pela Equipe de Transição, representante do Prefeito Eleito (2017-2020), no fiel cumprimento do mister que lhe fora atribuído pela Decreto Municipal nº 045/2016.

Além dos membros da Equipe, também contribuíram com o trabalho os Secretários Municipais da nova administração.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5FE1945C1CD9D5C74D6AF254C724DE75

JITAÚNA PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Junior, 14 • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
(73) 3535-2745 (73) 3535-2285
contato@prefeituradejitauna.com.br

2 - INTRODUÇÃO

Conforme estabelece a Resolução nº 1.311/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, foi instalada a Comissão de Transição Governamental, conforme Decreto Municipal nº 045/2016, composta pelos seguintes representantes:

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1- LINDAURA NOBERTO DOS SANTOS
2- ADNAEL MACEDO DE OLIVEIRA
3- ADEILSON ASSIS
4- PAULO CÉSAR
5- CLAUDEMIRO DIAS LIMA

DO PREFEITO ELEITO

1- WAGNER LOPES DA SILVA – Coordenador da Equipe de Saúde
2- PATRÍCIA C. L. GOMES – Coordenadora da Equipe de Educação
3- MARCELO PECORELLI GOMES – Coordenador da Equipe de Administração
4- EMANUELLE ESCOLÁSTICO DE OLIVEIRA – Coordenadora da Equipe de Bem Estar Social
5- CLÁUDIO ALVES OLIVEIRA – Coordenador da Equipe de Serviços Públicos
6- PÉRICLES MOTA PASSOS COSTA – Coordenador da Equipe de Recursos Humanos
7- ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
8- GLAÚCIO SILVA CHAVES
9- THIAGO DEL SARTO AZEVEDO
10 – AEDO LARANJEIRA DE SANTANA
11 – IKARO PIRES SALES DE OLIVEIRA

Inicialmente ocorreu uma reunião uma reunião entre os membros da comissão, onde ficou estabelecido que o Sr. MARCELO PECORELLI GOMES, seria o coordenador da equipe por parte do prefeito eleito e o Sr. ADINAEL MACEDO DE OLIVEIRA como representante da equipe do governo que encerrava seu mandato e, ainda, foi estabelecido que as solicitações de quaisquer documentos seriam feitas mediante ofício.

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5FE1945C1CD9D5C74D6AF254C724DE75

JITAÚNA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Junior, 14 • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
(73) 3535-2745 (73) 3535-2285
contato@prefeituradejitauna.com.br

Na oportunidade foi de logo solicitado, a apresentação de vários itens constantes na Resolução do TCM, sendo eles: PPA, LOA 2017, LDO 2017 e seus anexos de metas e Riscos Fiscais.

Com a conclusão da reunião todos os presentes pactuaram que novas reuniões seriam realizadas semanalmente às quintas feiras, no prédio da prefeitura municipal. Os documentos solicitados em preliminar foram apresentados.

Durante o período de transição foram apresentados pela Gestão Municipal os seguintes itens, constantes na Resolução/TCM nº 1.311/2012, artigo 4º, incisos III, V, parcialmente, VI, XIV, parcialmente, XV, XVI, XVII, XX, XXIII, e XXIV:

- Relação de Contas Bancárias;
- Relação parcial de restos a pagar, sem constar todas as informações exigidas pela Resolução do TCM;
- Relação parcial dos precatórios pendentes de pagamento;
- Relação de Servidores Municipais efetivos, comissionados;
- Informação da inexistência de concurso público realizado, dentro do prazo de validade, ou a ser realizado;
- Lista indicando pendências salariais com servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no total de 19 (dezenove) servidores;
- Relação das entidades civis que percebiam recursos públicos municipais, sob a rubrica e subvenção;
- Relações de ações judiciais em que o Município figure como parte;
- Informação da inexistência de Projetos de Lei em tramitação na Câmara de Vereadores;
- Cópia da Legislação Básica do Município;

Além dos documentos acima citados, foi apresentado pelo ex gestor, uma cópia do processo licitatório nº 020/2016, tipo Pregão Presencial, realizado para a aquisição de materiais hospitalares, conforme emenda parlamentar nº 32390002, proposta nº 11862485000/1150-01, desacompanhado de quaisquer documentos para prestação de contas, quanto a execução do referido convênio, sequer, apresentando, documentos comprobatórios das aquisições de materiais realizadas pela gestão municipal anterior ou de recebimento dos ditos materiais, para fins de prestação de contas.

Foram solicitados todos os itens constantes na Resolução nº 1.311/2012, do TCM, artigo 4º, contudo, a Comissão de Transição não obteve nenhum acesso a qualquer tipo de informação ou documento, sendo necessário que fosse

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5FE1945C1CD9D5C74D6AF254C724DE75

JITAÚNA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Junior, 14 • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
(73) 3535-2745 (73) 3535-2285
contato@prefeituradejitauna.com.br

impetrado Mandado de Segurança, na Vara da Fazenda Pública desta comarca, sob nº 8000407-49.2016.8.05.0144, tendo a ação o objeto de apresentação coercitiva dos documentos listados na referida Resolução do TCM, diante da recusa, do ex gestor, em assim proceder pelas vias administrativas.

A liminar foi concedida, obrigando a apresentação da documentação requerida pelo ex gestor, contudo, mesmo com o deferimento liminar, os documentos não foram apresentados na forma requerida, o que vem causando inúmeros prejuízos a administração municipal que se iniciou em janeiro/2017.

Até 31 de janeiro de 2017, não foram apresentados os documentos do artigo 4º da Resolução/TCM, dos seguintes incisos:

I – Termo de Verificação de Saldo em Caixa;
II – Termo de Verificação de Saldos Bancários;
IV – Relação de Valores pertencentes a Terceiros;
V – Demonstrativo de Restos à Pagar;
VII – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;
VIII – Relação das Obrigações de Longo Prazo;
IX – Relação de Valores e Títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária;
X – Relação atualizada em 31 de Dezembro dos bens patrimoniais;
XI – Relação dos Bens de Consumo Existentes em Almoxarifado;
XII – Relatório de Controle Interno;
XIII – Relatório das Obras e dos Serviços de Engenharia Executados e em Execução;
XVIII – Relação de Contratos Administrativos de Despesas continuadas; XIX – Relação de Atrasos no Recolhimento de Contribuições Previdenciárias e Patronais;
XXI – Livros Contábeis e Administrativos;
XXII – Cadastro Tributário e Fiscal dos Contribuintes Municipais;
XXV – Demonstrativos de Despesas e Receitas Orçamentárias e Extraorçamentárias do mês de Dezembro;
XXVI – Demonstrativo das Contas do Razão Analítico e o Sintético, Referente à Dezembro;
XXVII – Demonstrativo da Dívida Flutuante;
XXVIII – Relação Analítica dos elementos que compõe o Ativo Realizável;
XXIX – Relação dos Gastos com Publicidade;
XXX – Comprovante da remessa dos dados enviados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, referente ao mês de Dezembro.

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5FE1945C1CD9D5C74D6AF254C724DE75

JITAÚNA PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Junior, 14 • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
(73) 3535-2745 (73) 3535-2285
contato@prefeituradejitauna.com.br

3 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A Comissão passa a analisar os documentos apresentados, assim como, o impacto causado pela não apresentação dos diversos documentos listados e analisados a seguir:

3.1 - TERMO DE VERIFICAÇÃO DE SALDO EM CAIXA

Não foi informado pela a Comissão de Transição de Governo o TERMO DE VERIFICAÇÃO DE SALDO EM CAIXA, conforme exigência do art. 4º, inciso I, da resolução 1311/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

3.2 - TERMO DE VERIFICAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Conforme levantamento pela a Comissão de Transição de Governo, a relação de SALDOS BANCÁRIOS entregue não corresponde com a análise efetuada pela Comissão de Transição do Gestor Eleito, contendo esse termo, divergências de valores perante os SALDOS APRESENTADOS.

3.3 - RELAÇÃO DE VALORES PERTENCENTES A TERCEIROS

Nenhum documento apresentado relativo a este assunto.

3.4 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

Foi apresentado pastas AZ, contendo documentos de restos a pagar: RESTOS A PAGAR PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para a devida averiguação e posterior parecer.

3.5 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Não encontramos e nem recebemos qualquer documento que comprovasse a referida DÍVIDA.

3.6 - RELAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO

Não foi apresentada a relação das obrigações de longo prazo. Ressalte-se, ainda, que foi necessária a realização de nomeação pelo atual prefeito de Comissão destinada a efetuar o levantamento dos documentos inerentes a Órgãos Estadual e

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5FE1945C1CD9D5C74D6AF254C724DE75

JITAÚNA PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Junior, 14 • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
(73) 3535-2745 (73) 3535-2285
contato@prefeituradejitauna.com.br

Federal, não sendo encontrado na Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos qualquer documento relativo a Convênios e documentos contábeis referentes a eventuais retenções e repasses da obrigação conveniada.

3.7 - RELAÇÃO DE VALORES DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA

Nenhum documento apresentado relativo a esses documentos.

3.8 - DO PATRIMÔNIO

Em relação a Lista atualizada de Patrimônio, não foi apresentada a relação atualizada dos bens patrimoniais, sequer Livro Tombo.

Foi apresentada uma lista impressa, parcial, dos bens públicos, contendo informações patrimoniais do ano de 2016, contudo, sem qualquer registro, tombamento, indicação de sua alocação, por setor e número de plaquetas de registro no Livro Tombo. Não foi encontrado, também, termos de responsabilidade dos bens alocados em cada secretaria e as informações contidas na relação apresentada estão incompletas.

3.9 - RELAÇÃO DE BENS DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO

Não existe no município Almoxarifado Central.

Diante deste fato, a obrigação do ex gestor seria a apresentação de relação de bens e consumo existentes em cada secretaria municipal, contudo, assim não procedeu, apresentando, apenas, lista de medicamentos existentes na Farmácia Popular à disposição.

Assim, entendemos que não houve atendimento deste item.

3.10 - RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Não foi apresentado qualquer relatório de Controle Interno, referente a Resolução/TCM nº 1.120/05, que trata do Controle Interno Municipal e nem a declaração do gestor, de conhecimento.

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5FE1945C1CD9D5C74D6AF254C724DE75

JITAÚNA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Junior, 14 • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
(73) 3535-2745 (73) 3535-2285
contato@prefeituradejitauna.com.br

3.11 - RELAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não foram apresentadas, nenhuma relação de obras em andamento ou concluídas, bem como, de serviços de engenharia que poderiam estar em andamento no município.

3.12 - LEVANTAMENTO DE SERVIDORES E PENDÊNCIAS SALARIAIS

As informações apresentadas em relação situação funcional dos servidores municipais não apresentaram informações suficientes que possibilitassem ao novo gestor planejar, de forma precisa, a formação e organização do quadro de servidores para a nova gestão, até mesmo em relação as possíveis nomeações e contratações temporárias, através de contratos REDA – Regime Especial de Direito Administrativo, desrespeitando a legislação.

Constatamos através de lista apresentada, a existência de, aproximadamente, 19 (dezenove) servidores municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde com atraso no pagamento dos salários do mês de dezembro/2016, no montante de R$ 19.426,96 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

3.13 - RELAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE DESPESAS CONTINUADAS

Não foram apresentadas, a comissão de transição, qualquer tipo de lista ou contratos de despesas continuadas da administração municipal.

As despesas continuadas possuem características próprias que as diferem das demais despesas, isto é, são despesas correntes, ou seja, relativas a pessoal ou a custeio; são derivadas de lei ou de ato administrativo normativo; criam obrigação legal de pagar; seus impactos tem que ser superiores a dois exercícios, pelo menos.

Assim observamos que diante do caráter de perenidade da despesa, o seu conhecimento, identificação é fundamental para a organização e planejamento da administração pública.

Basta verificarmos alguns tipos de despesas continuadas da administração municipal: aumento de vencimentos/subsídios, exceto pagamentos de passivos de exercícios anteriores, quando não se incorporam nos padrões atuais, e aqueles

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5FE1945C1CD9D5C74D6AF254C724DE75

JITAÚNA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Junior, 14 • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
(73) 3535-2745 (73) 3535-2285
contato@prefeituradejitauna.com.br

devidos por força de revisão geral; concessão de promoções e de progressões, exceto pagamentos de atrasados, quando não se incorporam aos padrões atuais; concessão permanente de auxílios, tipo alimentação, saúde, creche; aluguel de um imóvel, com contrato superior a dois anos, além das despesas com consumo de água e energia elétrica.

Desta forma, reconhecendo a sua importância na administração pública, a própria Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, fixa os requisitos necessários para que seja contraída esta espécie de despesa.

a) sua concessão deverá ser acompanhada da estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro no ano da implantação e nos dois seguintes;
b) a origem dos recursos para seu custeio deverá ser demonstrada;
c) deverá também ser comprovado que seu impacto orçamentário não comprometerá as metas de resultados fiscais;
d) seus impactos financeiros deverão, nos períodos seguintes, ser compensados com aumento permanente de receitas ou redução permanente de alguma outra despesa;
e) a comprovação, a que se refere a alínea (c), deverá explicitar premissas e metodologia;
f) devem estar compatíveis com o PPA e a LDO;
g) não poderão ser executadas, antes da implementação das alíneas c e d.

Tal é a importância destas despesas na execução orçamentária municipal, que o seu conhecimento prévio determina qual o tipo de planejamento e organização será necessário para a administração pública municipal.

A ausência de informações do tipo natureza, valores, prazo, comprometeram o planejamento do ano vigente da administração deste Município.

Identificamos, após o inicio da gestão, junto a empresa concessionária do serviço público de fornecimento de energia elétrica, COELBA, a existência de débitos em atraso, do exercício de 2016, referente aos meses de novembro e dezembro de 2016, no valor total de R$ 68.376,14 (sessenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e catorze centavos).

Além da existência de um débito de iluminação pública no valor total de R$ 137.773,57 (cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), contraído na gestão anterior (2013/2016), porém com previsão de pagamento, pela COELBA, para 19/02/2017.

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5FE1945C1CD9D5C74D6AF254C724DE75

JITAÚNA PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Junior, 14 • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
(73) 3535-2745 (73) 3535-2285
contato@prefeituradejitauna.com.br

Constatamos, ainda, que tais despesas, sequer, foram incluídas nos restos à pagar de exercícios anteriores ou qualquer outra forma de informação foi dada a esse respeito a nova gestão municipal.

3.14 - RELAÇÃO DE ATRASOS NO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Foram identificadas pendências previdenciárias da gestão anterior, que não foram informadas, no período de transição governamental.

A atual gestão teve bloqueios em sua conta bancária de FPM nos meses de janeiro e fevereiro, de débitos cobrados de recolhimento e GFIP, referente aos meses de novembro e dezembro de 2016.

Sendo que, o pagamento da GFIP do mês de novembro, deveria ter ocorrido em dezembro/2016 e não em janeiro/2017, isto se deu em decorrência de ter o gestor anterior alterado a competência de novembro/2016 para dezembro do mesmo ano, o que implicou o bloqueio dos valores referentes a GFIP patronal e do servidor, além da multa correspondente no mês de janeiro, sendo os respectivos valores: R$ 190.869,89 (cento e noventa mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) e R$ 15.135,98 (quinze mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Em fevereiro, ocorreram novos bloqueios, desta vez referente ao mês de dezembro/2016, sendo R$ 195.981,65 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) de GFIP patronal e do servidor e R$ 39.006,07 (trinta e nove mil, e seis reais e sete centavos) de juros e multa.

Desta forma, em, apenas, dois meses a nova gestão teve um pagamento de débitos não declarados pelo ex gestor, no montante de R$ 440.993,59 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), o que comprometeu o andamento administrativo/financeiro do município neste início de quadriênio administrativo (2017/2020).

Estes valores deveriam ter sido bloqueados na conta do município em janeiro e não em fevereiro deste ano, já que a competência do mês de dezembro, para pagamento, teria sido em janeiro. Além do fato de não sido a atual gestão informada da existência de qualquer débito previdenciário ou de pendências que recairiam sobre a receita ordinária do município à partir do primeiro mês de gestão.

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5FE1945C1CD9D5C74D6AF254C724DE75

JITAÚNA PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Junior, 14 • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
(73) 3535-2745 (73) 3535-2285
contato@prefeituradejitauna.com.br

O ex gestor deixou uma dívida flutuante, relativa a Previdência Social, contudo, não tivemos acesso ao valor total da dívida, em virtude de todas as informações terem sido apagadas do sistema de contabilidade que servia a administração municipal à época.

3.15 - LIVROS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS

No que diz respeito a essa documentação, até o momento não informaram nada da existência desses documentos pertencentes ao Município.

3.16 - CADASTRO TRIBUTÁRIO E FISCAL DOS CONTRIBUINTES

Não apresentado.

3.17 - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS E RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS E EXTRAORÇAMENTÁRIAS

Não apresentado.

3.18 - DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO E SINTÉTICO

Não apresentado.

3.19 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Não apresentado.

3.20 - RELAÇÃO ANALÍTICA DO ATIVO REALIZÁVEL

Não apresentado.

3.21 - RELAÇÃO DE GASTOS COM PUBLICIDADE

Não foi apresentada nenhuma informação com relação a gastos com publicidade, realizado pelo Município de Jitaúna, no ano de 2016.

3.22 - COMPROVANTE DE REMESSA DE DADOS AO SIGA

Não foi apresentado nenhum comprovante de remessa de dados para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA.

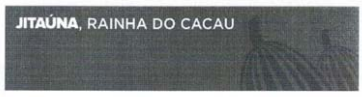

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5FE1945C1CD9D5C74D6AF254C724DE75

JITAÚNA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Junior, 14 • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
(73) 3535-2745 (73) 3535-2285
contato@prefeituradejitauna.com.br

4 - DAS PENDÊNCIAS NO CAUC/SIAFI/CADIN

Foram identificadas inúmeras pendências do município, junto aos sistemas de controle, como CAUC, SIAFI e CADIN.

Verificamos a existência de pendências junto a:

4. 1 - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS E PASEP

Foram identificadas pendências financeiras com ambos os fundos, devido a ausência de negociação do ex gestor com a entidade financeira que os administra, com o objetivo de promover a retira do registro inscrito junto ao CAUC.

A atual gestão com o escopo de retirar os registros negativos do município junto ao CAUC, vem promovendo diversas ações administrativas com este fim, tendo, atualmente, realizado acordo de pagamento parcelado dos valões relativos ao PASEP, o que, dentro do prazo legal e do cumprimento regular do acordo firmado, implicará na retirada da restrição junto ao CAUC.

4.2 - SIOPS e SIOPE

Ambos os sistemas que atendem a saúde e a educação respectivamente, encontram-se com informações desatualizadas, o que implicou no bloqueio dos recursos referentes ao FPM – Fundo de Participação dos Municípios, na parcela repassada em 10.03.2017

4.3 - RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não foi apresentado o relatório do 5º e do 6º bimestre, gerando mais uma restrição ao Município, descumprindo as determinações da Lei Complementar nº 101/2000.

4.4 - RELATÓRIO RESUMIDO DE GESTÃO FISCAL

Não foi apresentado o relatório referente ao 3º quadrimestre, descumprindo as determinações da Lei Complementar nº 101/2000.

4.5 - SICONF e SIMEC

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5FE1945C1CD9D5C74D6AF254C724DE75

JITAÚNA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Junior, 14 • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
(73) 3535-2745 (73) 3535-2285
contato@prefeituradejitauna.com.br

Ambos os sistemas estão com informações desatualizadas, sendo que o ex gestor, sequer apresentou as senhas para que a nova administração pudesse ter acesso e alimentar o sistema com as informações pertinentes.

4.6 - FNAS E FEAS

Não foram apresentadas as prestações de contas referentes aos fundos nacional e estadual de assistência social, referente a gestão anterior.

4.7 - CONSELHOS FUNDEB, FMAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO

Não foram apresentados os pareceres dos citados conselhos, inviabilizando a aprovação da prestação e contas e consequentemente, mantendo restrições ao município.

4.8 - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O CAE não foram apresentados e nem identificados pela nova gestão parecer do conselho e nem prestação e contas, o que está implicando na manutenção de mais uma restrição ao município.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5FE1945C1CD9D5C74D6AF254C724DE75

JITAÚNA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Junior, 14 • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
(73) 3535-2745 (73) 3535-2285
contato@prefeituradejitauna.com.br

5 - CONCLUSÃO

Assim, entendemos que a transição instalada no Jitaúna não atingiu o objetivo ao qual se destina, pois os documentos apresentados durante o período da transição e até o dia 31 de janeiro de 2017 não corresponderam a totalidade dos listados no artigo 4º, da Resolução 1.311/2012, do TCM, principalmente em relação aos documentos contábeis, o que vem causando muitas dificuldades a nova Gestão, em seu início de administração.

Conforme citado anteriormente, o ex-gestor deixou de atender a Resolução do TCM quando não apresentou os documentos listados nos incisos:

I – Termo de Verificação de Saldo em Caixa;
II – Termo de Verificação de Saldos Bancários;
IV – Relação de Valores pertencentes a Terceiros;
V – Demonstrativo de Restos à Pagar;
VII – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;
VIII – Relação das Obrigações de Longo Prazo;
IX – Relação de Valores e Títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária;
X – Relação atualizada em 31 de Dezembro dos bens patrimoniais;
XI – Relação dos Bens de Consumo Existentes em Almoxarifado;
XII – Relatório de Controle Interno;
XIII – Relatório das Obras e dos Serviços de Engenharia Executados e em Execução;
XVIII – Relação de Contratos Administrativos de Despesas continuadas; XIX – Relação de Atrasos no Recolhimento de Contribuições Previdenciárias e Patronais;
XXI – Livros Contábeis e Administrativos;
XXII – Cadastro Tributário e Fiscal dos Contribuintes Municipais;
XXV – Demonstrativos de Despesas e Receitas Orçamentárias e Extraorçamentárias do mês de Dezembro;
XXVI – Demonstrativo das Contas do Razão Analítico e o Sintético, Referente à Dezembro;
XXVII – Demonstrativo da Dívida Flutuante;
XXVIII – Relação Analítica dos elementos que compõe o Ativo Realizável;
XXIX – Relação dos Gastos com Publicidade;
XXX – Comprovante da remessa dos dados enviados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, referente ao mês de Dezembro.

A transição municipal caracteriza-se, principalmente, para que o Gestor Eleito possa obter do Gestor em término de mandato, informações das ações, dos

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5FE1945C1CD9D5C74D6AF254C724DE75

JITAÚNA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Junior, 14 • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
(73) 3535-2745 (73) 3535-2285
contato@prefeituradejitauna.com.br

projetos, dos programas em andamentos e a situação patrimonial e financeira do município, visando assim, dar continuidade à gestão pública e para que o mesmo possa implementar o novo programa de governo.

Todavia, na transição que ocorreu em nosso município isso não foi possível, visto que, não foram entregues pelo ex-gestor à Comissão de Transição de Governo, os itens mais importantes da Resolução do TCM, que dizem respeito a execução orçamentária e financeira do município, indispensáveis para uma administração que se inicia.

Vale ressaltar, que o não cumprimento das determinações da mencionada Resolução, poderá trazer perdas irreparáveis ao erário.

Tais dados não foram entregues e sem essas informações, a atual Gestão fica impossibilitada de saber qual a real situação financeira e patrimonial do município, como por exemplo, os saldos financeiros, qual a posição das dívidas e as obrigações de restos a pagar, ficando assim, comprometida toda a execução orçamentária do exercício financeiro de 2017 e, sobretudo, a manutenção do planejamento, dos projetos e programas governamentais e toda a continuidade das ações públicas, de maneira eficiente, eficaz, transparente e com responsabilidade para com os munícipes de Jitaúna.

As restrições identificadas, todas oriundas por falta de cumprimento de obrigações financeiras ou documentais da gestão anterior, impossibilitam a nova administração em firmar convênios e pleitear recursos junto aos governos estadual e federal, causando prejuízos ao município.

Diante do exposto, podemos concluir que o processo de transição neste município foi totalmente frustrado, já que a nova gestão não obteve informações fundamentais para a continuidade administrativa, tendo que suspender, temporariamente, a prestação de alguns serviços à população, prejudicando de forma grave o início da nova administração, pois informações cruciais foram omitidas como: restos a pagar, conciliação bancária, entre outros.

Cumprindo o quanto determinado na Resolução 1.311/2012, concluímos o presente relatório, determinando que seja encaminhado, em sua totalidade, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, Câmara Municipal de Jitaúna e Promotoria Pública Estadual desta Comarca, informando que os documentos que instruem este relatório estarão à disposição para apresentação de cópias, se requeridas pelos interessados.

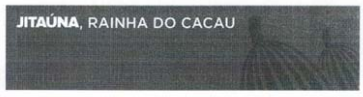

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5FE1945C1CD9D5C74D6AF254C724DE75

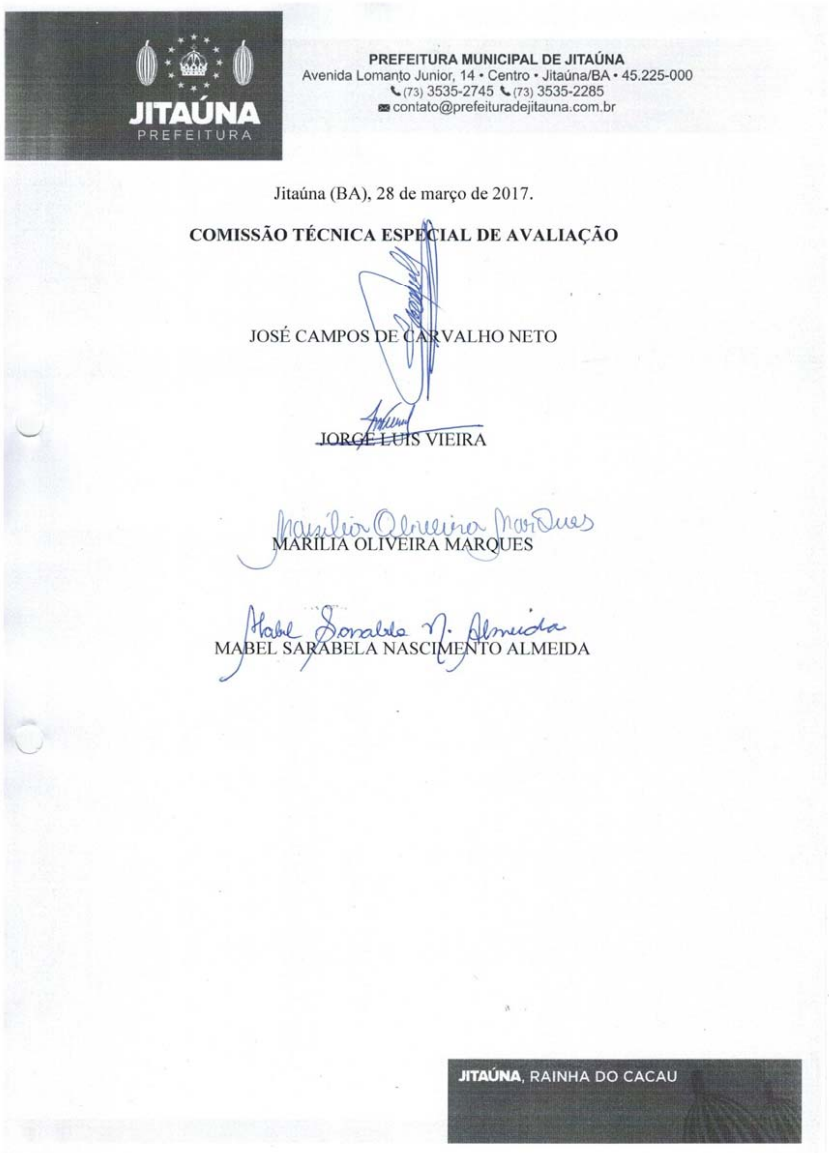

JITAÚNA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Avenida Lomanto Junior, 14 • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
(73) 3535-2745 (73) 3535-2285
contato@prefeituradejitauna.com.br

Jitaúna (BA), 28 de março de 2017.

COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

JOSÉ CAMPOS DE CARVALHO NETO

JORGE LUIS VIEIRA

MARILIA OLIVEIRA MARQUES

MABEL SARABELA NASCIMENTO ALMEIDA

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5FE1945C1CD9D5C74D6AF254C724DE75